

## Detalhes da Manifestação

### Dados do Cadastro

Código: 191.181.131.207	Data: 15/08/19
Classificação: Denúncia	Hora: 00:07
Entrada: Site	
Identificação: Anônima	
Assunto: ILEGALIDADE /IRREGULARIDADE NOS ATOS DE AGENTES PÚBLICOS JURISDICIONADO AO TCE	

### Dados da Ocorrência do Fato

Unidade: 5ª Diretoria de Controle Externo	Data: 01/01/19
Envolvidos: Prefeitura Municipal de Araguañã e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	Hora: 09:00
Descrição: <i>Exmo. (a) Sr. (a) Promotor (a) de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins da 14ª Promotoria de Justiça de Araguañã/TO.</i>	

*Sou Cidadão e morador do Município de Araguañã Estado do Tocantins, vem oferecer Representação contra o Sr. Hernandes Neves de Brito atual Prefeito Municipal de Araguañã que cometeu ato de nepotismo nomeando sua esposa a Srª. ROSINEIRE SILVA DE SÁ para assumir a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Araguañã/TO, conforme os seguintes fatos:*

*O Prefeito Municipal de Araguañã contratou a Srª. ROSINEIRE SILVA DE SÁ para assumir o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Araguañã com admissão em 01/01/2019 com Matrícula de nº 131466 e vencimentos no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).*

*Ainda que o cargo de confiança seja de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, deve ser observado que a nomeação de sua esposa ao cargo de secretária não levou em consideração a falta de qualificação, ou seja, a Srª. ROSINEIRE SILVA DE SÁ não possui nível de escolaridade compatível ao referido cargo. Segundo informações da comunidade a secretária não possui nem o Ensino Fundamental, e nem sequer o Ensino Médio. Também é de conhecimento da comunidade que a presente secretária não possui nenhuma capacidade técnica e não possui experiência na administração pública.*

*Diante do exposto, considerando que os fatos acima narrados caracterizam em tese, ofensa ao Princípio da Eficiência, requer-se ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e Ministério Público que tomem ciência dos fatos e providências cabíveis a cada órgão.*

*Seguem anexos:*

*Documentos comprobatórios extraídos do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Araguañã.*

*Documentos extraídos do site de Araguaia Notícias do Estado do Tocantins com determinação do Ministério Público Estadual ao Prefeito de Filadélfia para exonerar sua esposa do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social por não possuir qualificação, capacidade técnica e nem experiência na administração pública.*

*Essa notícia do Município de Filadélfia me fez lembrar que a atual Secretária Municipal de Assistência Social do nosso município não possui os requisitos legais para assumir tal cargo.*

*Minha esposa é graduada em Serviço Social e não teve a chance de trabalhar nesta Gestão.*

- Anexo 1: [FOTOS\\_CRIME\\_DE\\_NEPOTISMO.jpg](#)
- Anexo 2: [Protocolo\\_de\\_Crime\\_de\\_Nepotismo\\_junto\\_ao\\_MP.docx](#)
- Anexo 3: [SEGUNDA\\_FOTO\\_DO\\_CRIME\\_DE\\_NEPOTISMO.jpg](#)
- Anexo 4: [TERCEIRA\\_FOTO\\_CRIME\\_DE\\_NEPOTISMO.jpg](#)

### Encaminhamento

De: Ouvidoria	Data: 15/08/19
Para: Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal	Prazo: 29/08/19

### 1ª Resposta Interna

De: Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal	Data: 20/02/20
Responsável: Fernanda Almeida Corrêa Antunes	
Cargo: Coordenador de Controle de Atos de Pessoal	
Resposta: Manifestação em anexo.	
Anexo 1: <a href="#">Manifestacao_191.181.131.207___Nepotismo_Agente_Politico_Qualif.pdf</a>	

**Comentário**

Para: Corpo Especial de Auditores - Auditoria V Data: 28/02/20  
Responsável: Kamilla Sousa de Oliveira Prazo: 28/02/20  
Comentário: Encaminha-se análise e sugestão da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal.

**2ª Resposta Interna**

De: Corpo Especial de Auditores - Auditoria V Data: 02/03/20  
Responsável: Jesus Luiz Assunção  
Cargo: Conselheiro Substituto  
Resposta: Trata-se de manifestação, via Ouvidoria, sobre possível ocorrência de Nepotismo na Prefeitura Municipal de Araguañã, onde o Prefeito nomeou sua esposa para exercer cargo de natureza política sem cumprir os requisitos legais. Remeta a presente demanda à Coordenadoria de Protocolo Geral, para que autue o mesmo como Expediente. Após, remeta-o ao Gabinete deste Conselheiro Substituto.

**Comentário**

Para: Coordenadoria de Protocolo Geral Data: 02/03/20  
Responsável: Kamilla Sousa de Oliveira Prazo: 03/03/20  
Comentário: Encaminhe-se de ordem.

**Situação Atual**

Situação: A Revisar Data: 02/03/20  
Unidade: Coordenadoria de Protocolo Geral Prazo: 12/09/19

[Voltar](#)[Imprimir](#)[Responder](#)